



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## RELATORIO Nº 07 /2021 RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO E AUDITORIA NOS CONSELHOS MUNICIPAIS

### I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de acompanhamentos dos conselhos municipais do município: Conselho Municipal de Saúde, Conselho da Pessoa Idosa, Conselho Municipal da Educação e Conselho da Assistência Social. Sabe-se que a participação social é imprescindível para o exercício da cidadania. Afinal, o contato dos cidadãos com a esfera pública, em todos os seus âmbitos, aproxima-os de processos, ações e políticas públicas que dizem respeito às suas vidas e impactarão no município.

Os conselhos municipais, também chamados de conselhos de políticas públicas, são uma das ferramentas que possibilitam aos cidadãos uma participação ativa no processo de criação de políticas públicas.

Desse modo, participar e acompanhar as reuniões dos conselhos é medida importante, já que as principais funções dos conselhos municipais são propor diretrizes das políticas públicas e fiscalização, controlar e deliberar sobre tais políticas.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

No artigo 29, inciso XII da Constituição Federal, estão dispostas as atribuições dos municípios. Vemos, que está prevista a “*cooperação das associações representativas no planejamento municipal*”. E ainda no artigo 198, encontramos a previsão de “*participação da comunidade em ações e serviços relacionados à saúde*”. De forma mais consistente, no art. 204 fala-se na *participação da população no que diz respeito à assistência social*, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Portanto, é garantia constitucional a manutenção dessas organizações como órgãos e espaços para a discussão. Apesar da Constituição prever a participação popular na

deliberação de alguns temas, **é nas leis orgânicas dos municípios** que estão mais detalhadas as informações sobre os conselhos.



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4afce8e8-14fb-4cc3-8e76-bc414ae62e32

### III – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Forçoso concluir que um Controle Social efetivo só é possível com Conselhos fortes e atuantes. Neste diapasão, com a participação em algumas reuniões dos Conselhos Municipais, verificamos o funcionamento satisfatório, atendendo aos fins para os quais foram criados.

Os Conselhos Municipais são algumas das instituições que tem seu trabalho vistoriado pela Controladoria. Em algumas dessas fiscalizações foram comprovados alguns ilícitos dos Conselhos, com irregularidades burocráticas. Concluimos que essas irregularidades ocorriam por descuido e falta de atenção das pessoas que compõem o Conselho. Mesmo assim, quaisquer verificação em vistoria têm importância, pois pode acarretar em falha de funcionamento.

Alguns precisam organizar-se melhor. Esses foram NOTIFICADOS para que providenciem a regularização e funcionamento, com falta de portarias publicadas, com os novos conselheiros.

Mesmo com problemas no seu funcionamento, há de se ressaltar a importância dos Conselhos. Além disso, quando melhorada a situação de trabalho, eles focam em ajustar sua prioridade para aumentar a transparência nas análises e no processo decisório, garantir a qualidade das informações que são passadas aos munícipes, ajudando assim na melhoria da tomada de decisões e garantir a qualidade dos serviços prestados pelo governo.

Gameleira, 15 de dezembro de 2021

ANA PAULA MONTEIRO  
CONTROLADORA MUNICIPAL

**ANA PAULA** Assinado de forma  
digital por ANA  
**MONTEIRO:** PAULA  
**080086974** MONTEIRO:0800869  
7458  
**58** Dados: 2022.03.25  
09:04:58 -03'00'